

CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2021/2022 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E POÁ

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos e o Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme segue:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou a parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de **01/10/2021**, mediante a aplicação do percentual de **10,78% (dez vírgula setenta e oito por cento)**, sobre o salário já reajustado em 01/10/2020.

Considerando excepcionalmente nesse período de pandemia e instabilidade econômica do País as empresas poderão aplicar o reajustamento descrito acima em 02(duas) vezes, da seguinte forma:

a) - Reajuste de **4,78% (Quatro vírgula setenta e oito por cento)** a partir **01/10/2021** aplicado sobre o salário já reajustado em **01/10/2020**.

b) - Reajuste de **10,78% (Dez vírgula setenta e oito por cento)**, a ser aplicado em **01/01/2022**, sobre o salário já reajustado em **01/10/2020**, compensando, a antecipação do “item a” acima.

VERIFICAR AS REGRAS DE REAJUSTES E DIFERENÇAS SALARIAIS NA CLÁUSULA 2ª DA NORMA COLETIVA

EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO/2020 até 30 DE SETEMBRO/2021: O Reajuste será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, respeitado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias e observando os Pisos Salariais.

SALÁRIOS NORMATIVOS - A PARTIR DE 01/10/2021

Empregados em geral	R\$ 1.683,00
Multifunção	R\$ 1.683,00
Caixa	R\$ 1.807,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.483,00
Empacotador	R\$ 1.383,00
Auxiliar do Comércio (período 6 meses)	R\$ 1.442,00
Garantia do Comissionista	R\$ 1.979,00
Indenização de Quebra de Caixa	R\$ 91,00

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

Cláusula 2ª – DO REAJUSTAMENTO SALARIAL

Cláusula 9ª - REGIME ESPECIAL DE PISOS SALARIAIS (REPIS) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Tem tratamento diferenciado se cumpridos os requisitos constantes na Convenção Coletiva de Trabalho.

Cláusula 15ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS – Solicitação de Boletos através dos seguintes e-mails:

recolhimento@comerciariordeguarulhos.org.br

cobranca@comerciariordeguarulhos.org.br

Cláusula 16ª – INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SE ENCONTRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE – www.comerciariordeguarulhos.org.br

VIGÊNCIA: A Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência a partir de **01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022**.

Guarulhos, 22 de novembro de 2021.

A Diretoria